



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2015**  
**Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGCMF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391-Tupanciretã/RS, neste ato representada pelo seu Presidente JOÃO CESAR FLORES, Brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF nº 515 539 610/72 , RG 302250819-1 , residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira, 228, nesta Cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JUARES VIANA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.640.267/0001-13 43-8-0310808-2, com endereço comercial na Rua Jandira Dias, nº 29, Bairro Chiapetta, na Cidade de Tupanciretã/RS, neste ato representado pelo proprietário da empresa, Sr. Juares Viana da Silva, Brasileiro, Mota Táxi, com RG nº 101 375 029 2, com endereço residencial na Rua Jandira Dias, nº 29 nesta cidade. domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado de CONTRATADO, têm justos e contratados o que segue:

1º. - O CONTRATADO por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços relativos à atividade de "MOTO TÁXI", junto à Empresa de Correios e Telégrafos, instituições financeiras, distribuição de ofícios, convocações, correspondências em geral e atividades similares (rol exemplificativo), onde a CONTRATANTE indicar.

2º. - O prazo de duração do presente contrato é de 12 meses. Iniciando-se em 12 de Janeiro de 2015, e com o término previsto para o dia 31 de dezembro de 2015.

3º. - O valor a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, em razão da prestação de serviço referida na cláusula 1ª, e, será de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais), mensais, a ser adimplidos até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente.

4º. - Caso o CONTRATADO, sem motivo justificável, deixar de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula 1.ª, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

5º. - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria da CONTRATANTE.

6º. - Ao presente instrumento será aplicado o disposto na Lei nº 8.666/93, bem como nas demais normas legais relativas à matéria.

7º. - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

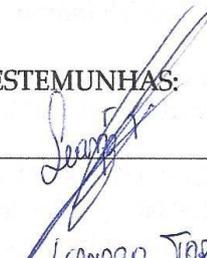
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Tupanciretã, 12 de janeiro de 2015.

  
JOÃO CÉSAR FLORES  
CONTRATANTE

  
JUARES VIANA DA SILVA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
LEANDRO TORMES  
CPF: 797.640.840-00

  
CPF 081252870-00